

Anno. 148000
Semestre 74000
Trimestre 48000

NUMERO DO DIA 60 reis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 32

Anno. 189000
Semestre 94500

NUMERO ATRAZADO 100 reis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 39

Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. Paulo--Terça-feira, 7 de Setembro de 1886

ANNO XXXIII

N. 9041

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 130

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da villa da Redempção

CAPITULO XVIII

Imposto

Art. 124 Ninguem poderá abrir casa de negocio, de qualquer natureza sem ter pago todos os impostos municipaes, relativos aos generos que tiver de expor a venda. O infractor será multado em 30\$000 alem de pagar o imposto.
Art. 125 Todos os negociantes estabelecidos dentro do quadro da villa, pagarão alem dos impostos autorizados por leis provinciais, os seguintes:
§ 1º Licença para ter loja de fazendas e armarios, 20\$000.
§ 2º Para ter casa de negocio onde se venda aguardente do pais, do reino, genebra, cerveja e licor, 30\$000.
§ 3º Para ter casa de negocio de secos e molhados onde se vendam os artigos do paragrapho antecedente, mais 8\$000 rs.
§ 4º Para dar espectáculo dramático, não sendo gratuito ou em beneficio de irmandades e obras publicas, cada um 10\$000 rs.
§ 5º Para dar espectáculo mimico, equestre e gymnastico, não sendo tambem gratuito ou em beneficio de obras publicas ou de irmandades, 10\$000 rs.
§ 6º Para ter officina de marceneiro, alfaiate, sapateiro, ferreiro e serralheiro, 5\$000 rs.
§ 7º Para ter officina de funileiro, latoeiro e caldeireiro, 6\$000 rs.
§ 8º Para ter pharmacia, 30\$000 rs.
§ 9º Para ter casa de jogo nas condições destas posturas, além do bilhar, 30\$000 rs.
§ 10 Para ter bilhar, 30\$000 rs.
§ 11 Para tirar esmolas no municipio com bandeira do Espirito Santo, vindo de fóra, 50\$000 rs.
§ 12 Para mascatar com ouro, joias e brilhantes, 50\$000 rs.
§ 13 Para mascatar com fazendas, sendo domiciliado no municipio, 50\$000 rs.
§ 14 Para o mesmo fim não sendo domiciliado, 100\$000 rs.
§ 15 Para trocar imagens, mascatar com livros, folhetos, obras de funileiro, ou qualquer outro genero, 10\$000 rs.
§ 16 Para andar com realejos, marmotas, animaes ensinados e outras cousas identicas, 10\$000 rs.
§ 17 Os negociantes de fazendas estabelecidos no quadro da villa, poderão vender obras de ouro, prata e quaisquer metaes preciosos, pagando mais 10\$000 rs.
§ 18 Para abrir casa de cosmorama, 20\$000 rs.
§ 19 Para ter officina de foguetiro, 10\$000 rs.
§ 20 Para vender ferragens e louças, 5\$000 rs.
§ 21 Para vender mantimentos e generos da terra em casa particular, 10\$000 rs.
§ 22 Para vender chapéus de qualquer especie, calçados e roupas feitas, 10\$000 rs.
§ 23 Para vender arreios, couros, redes e outros similares, 10\$000 rs.
§ 24 Para se fazer leilão em casa ou nas ruas, excepto os que forem feitos para festas ou obras pias, 10\$000 rs.
§ 25 Para ter boteguim provisório ou por occasião de festividades, 12\$000 rs.
§ 26 Para ter engenho e alambique de fabricar aguardente, 30\$000 rs.
§ 27 Para vender escravos vindos de outros municipios, 6\$000 rs.
§ 28 Para ter cartorio de escriptura e tabellião, 5\$000 rs.
§ 29 Para ter oho solto, 2\$000 rs.
§ 30 Para ter carros, carroças ou carruáes, vehiculos de 2 ou mais rodas que transportem generos por paga, 6\$000 rs.
§ 31 Para ter olarias ou fabrica de telhas ou tijolos, 10\$000 rs.
§ 32 Para vender aguardente importada, cada litro 10 rs.
§ 33 Para ter pasto de aluguel, 10\$000.
§ 34 Para armador de igreja de fóra, exercer sua profissão de cada vez nesta villa, 20\$000 rs.
§ 35 Para vender animaes bravos, gados, que entrarem neste municipio, 20\$000 rs.
§ 36 Para vender fumo no mercado, de cada pé de fumo, que não exceda de 15 kilogrammas e de cada dia que vender, 200 rs.
§ 37 De cada rez que for morta para o consumo, 2\$500 rs.
§ 38 De cada porco, carneiro ou cabrito que for morto para o consumo, 600 rs.
§ 39 De cada 15 kilogrammas de café que vier ao mercado, 200 rs.
§ 40 Para vender sal no mercado por anno, 20\$000 rs.
§ 41 De cada officina de ourivesaria ou relojaria pagar 20\$000 rs.
§ 42 De cada retratista ou dentista domiciliado, 30\$000 rs.
§ 43 De cada loja de cabelleiro, barbeiro e officina de selleiro, 6\$000 rs.
§ 44 Para vender bilhetes de loterias legaes, 20\$000 rs.
§ 45 Para ter padaria, 10\$000 rs.
§ 46 De cada consultorio medico, cirurgico, 20\$000 rs.
§ 47 Para queimar fogos de artificio perante o publico, o foguetiro ou dono pagar a da cada armação, 10\$000 rs.
§ 48 De cada tenda de ferrar animaes, 6\$000 rs.
Art. 126 Todos os negociantes estabelecidos e que estabelecerem-se dentro do municipio desta villa, porém fóra do quadro da mesma, pagarão além dos impostos supra e que lhes são relativos aos seus negocios, mais cincuenta por cento. Quanto aos mais contribuintes do municipio, regulará os impostos estabelecidos para o quadro da villa.

CAPITULO XIX

Empregados da camara

Art. 127 Os empregados da camara, além dos seus ordenados, perceberão mais os emolumentos que lhes são marcados pelo presente código; pelos mais actos dos seus officios, perceberão o mesmo que está marcado aos escriptes do civil no regimento de custas judicarias, pagos pelas partes interessadas; não terão porém taes emolumentos quando os actos que praticarem forem em virtude de ordem da camara a bem do serviço publico.
Secretario
Art. 128 O secretario da camara vencerá annualmente o ordenado de 250\$000 rs. e 100\$000 rs. de gratificação, e é obrigado sob pena de multa de 10\$000 rs. para desempenho das obrigações que lhe incumbem pela lei de 1º de Outubro de 1828, o seguinte:
§ 1º Lavrar todos os alvarás de licença, que serão assignados pelo presidente da camara e pelo mesmo secretario; nos alvarás mencionará o nome e o lugar da residencia do impetrante, o fim da licença, o tempo da duração. Só serão passados os alvarás em vista do conhecimento do pagamento do imposto, e serão registrados (em livro especial, rubricado pelo presidente da camara.
§ 2º Registrar em livro proprio todas as posturas que forem approvadas e os editaes que por ordem da camara ou do presidente forem publicados.
§ 3º Coordenar todas as minutas de officios, portarias e mais papeis que forem expedidos pela secretaria e fazer encadernar por anno.
§ 4º Ter sob sua guarda, em boa ordem, o archivo, conservando os papeis encadernados e rotulados.
§ 5º Lavrar as actas e fazer toda a escripturação relativa ao serviço da camara.
§ 6º Assistir com o fiscal e arruador, aos alinhamentos e nivelamentos, e lavrar os respectivos termos, dos quaes dará copia authenticas aos interessados.
§ 7º Servir de contador da camara.
§ 8º Acompanhar o fiscal nas correições.
Art. 129 O secretario além dos 250\$000 rs. de ordenado e 100\$000 rs. de gratificação, terá o seguinte:
§ 1º Por alvarás que passar, de cada um, 1\$000 rs.
§ 2º Por termo de alinhamento e nivelamento, 1\$000 rs.
§ 3º Pelos mais actos que praticar em beneficio de particulares terá os emolumentos que estão marcados para os escriptes do civil, menos estadas, quando os actos forem dentro de villa e suburbios.
Art. 130 Os emolumentos do artigo antecedente serão pag's pelas pessoas que requererem licenças ou outros actos. Quando porém os actos que praticar forem por ordem da camara, não perceberão.

Art. 131 Quando não cumprir com os seus deveres deste capitulo, será multado na quantia de 10\$ a 20\$000 pela infracção de cada um dos artigos.

Procurador

Art. 132 O procurador alem das obrigações impostas pela lei de 1 de Outubro de 1828 deve:
§ 1º Fazer lançamento de todos os impostos no mez de Julho, em livro para esse fim destinado e rubricado pelo presidente da camara.
§ 2º Promover amigavelmente ou judicialmente a cobrança de todos os impostos ou multas.
§ 3º Ter talões impressos de todos os impostos, os quaes serão numerados e rubricados pelo presidente da camara.
§ 4º Dar conhecimento de pagamentos aos contribuintes; esses conhecimentos serão cortados dos talões.
§ 5º Apresentar no primeiro dia das sessões ordinarias, conta da receita e despesa do trimestre, e uma relação das pessoas que pagaram impostos ou multas, com declaração das quantias e outra relação dos que deixaram de pagar.
§ 6º Dar aos contraventores recibos das multas que pagaram.
§ 7º Fazer o lançamento da receita e despesa da camara, em livro especial, com declaração das naturezas das rendas e das autorizações para a despesa.
Art. 133 O procurador terá doze por cento da quantia que arrecadar.
Art. 134 Quando não cumpra o procurador com os deveres que lhes são impostos neste escriptulo, de cada infracção será multado em 10\$ a 20\$000 rs.
Art. 135 O procurador não tem porcentagem das quantias que receber dos cofres publicos consignados para auxilios das obras municipales.

Arruador

Art. 136 O arruador é obrigado:
§ 1º Cumprir todas as ordens que receber da camara ou do presidente, relativas a serviço de sua profissão.
§ 2º Comparecer no lugar, dia e hora que for convocado pelo fiscal para dar os alinhamentos e nivelamentos, que forem requisitados.
§ 3º Responder pelas despezas do novo alinhamento ou nivelamento, quando o primeiro for julgado irregular.
§ 4º Alinhar a largura das ruas que se abrirem conforme se acha determinado no capitulo respectivo.
Art. 137 O arruador terá de emolumentos:
§ 1º Por alinhamento das casas que tenham até tres portas ou janellas de frente, 1\$500
§ 2º Quando tenha mais de tres portas ou janellas, terá 2\$000 rs.
§ 3º Por alinhamento de calçadas terá 1\$000 rs.
§ 4º Por alinhamento de muro 2\$000 rs.

Porteiro

Art. 138 O porteiro é obrigado:
§ 1º A conservar todo o edificio da camara, salas e mobilia no maior asseio.
§ 2º A comparecer em todas as sessões da camara para desempenhar o serviço que lhe for ordenado.
§ 3º A entregar todos os officios e papeis que forem expedidos pela secretaria, no prazo que lhe for marcado pelo secretario.
§ 4º Acompanhar o fiscal nas correições e fazer todas as intimações que lhes forem ordenadas pelo mesmo fiscal ou pelo presidente da camara.
§ 5º A receber no corraio toda a correspondencia da camara e entregar ao presidente.
§ 6º Cumprir as ordens do presidente, secretario e fiscal.
Art. 139 O porteiro terá de gratificação a quantia de 60\$000 rs. annuas.
Art. 140 O porteiro que não cumprir com os seus deveres impostos neste capitulo, de cada infracção será multado na quantia de 5\$ a 10\$000 rs.

Fiscal

Art. 141 É dever do fiscal:
§ 1º Fazer correição trimestralmente, podendo fazer mais se julgar necessario. Por occasião da correição percorrerá toda a villa, e visitará todas as casas de negocios; nos açougues e casas onde se venderem liquidos e comestiveis, procederá a minucioso exame nos generos, pesos e medidas.
§ 2º Percorrerá frequentemente as ruas e praças para verificar se são observadas as posturas municipales e provinciais sobre a remoção de animaes mortos, aprehensão de animaes soltos nas ruas e praças e sobre o asseio publico.
§ 3º Visitar frequentemente os lugares onde se venderem carnes verdes.
§ 4º Multar aos infractores e lavar o auto de infracção que será designado por duas testemunhas e logo remetido ao procurador da camara para promover a cobrança.
§ 5º Apresentar no 1º dia da sessão ordinaria da camara uma relação das pessoas que foram multadas.
§ 6º Assistir com o arruador e secretario aos alinhamentos e nivelamentos.
§ 7º Fazer correição de quatro em quatro mezas em todo o municipio para verificar o estado das estradas, examinar as casas de negocios, etc., dando conhecimento à camara do que encontrar que reclame providencias.
§ 8º Fazer despezas em concertos de ruas e outros, não excedendo de 10\$000 rs. quando houver urgencia e for approved pelo presidente da camara.
§ 9º Fiscalisar todas as obras e serviços municipales, representando à camara quando julgar conveniente.
§ 10 Requisitar da autoridade policial, quando seja preciso, auxilio para execução das posturas.
§ 11 Designar nos quarteirões os lugares em que devem ser mortas as rezes depois de pago o imposto.
Art. 142 Desrespeitar, desobedecer ou desmoralisar o fiscal no exercicio de seu emprego. Pena de multa de 30\$000 rs. ou prisão por 8 dias.
Art. 143 Fica a cargo do fiscal a arrecadação dos impostos do barracão, conservação da caixa d'agua e chafarizes, fazendo entrega das quantias arrecadadas ao procurador da camara, o que deverá ser nos mesmos dias dessas arrecadações.
Art. 144 O fiscal nada perceberá das arrecadações de que trata o artigo antecedente.
Art. 145 Não cumprir o fiscal com os seus deveres impostos neste capitulo, de cada infracção, pena de multa de 20\$000 rs.
Art. 146 O fiscal alem do ordenado annual de 200\$000 rs. e 40\$000 rs. de gratificação, terá mais 20% das multas por elle impostas e amigavelmente cobradas.

(Continúa)

Expediente da presidencia

Dia 3 de Agosto

2ª SECÇÃO

Relatou-se do exm. Bispo Diocesano expedição das necessarias ordens para a celebração do dia 7 do corrente aniversario da proclamação da Independencia e do Imperio, tendo lugar na Cathedral, ao meio dia, em solenne Te-Deum Laudamus--Expeditam-se as vices para essa solemnidade.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João de Deus Mello Silva, professor da 2ª escola de S. José de Barreira, pedindo tres mezas de licença--Indeferido, e a vista de informação de inspetor geral da instrucção publico, de outro vago e escola por falta de exercicio de supplente. De Manoel Xavier Pinheiro, professor de bairro de Santa Cruz da Capatiba, pedindo demissão de referido cargo--Agarde e supplicante a solução do processo a que foi submettido. De Anna Balmira de Sousa Novaes, professora do bairro de Agua Branca, pedindo prorogação de licença--Concedo ocento dias nos termos do art 73 do regulamento de 18 de Abril de 1869. De Gertrudes Leopoldina de Oliveira, professora substituta de bairro de Taquandubá, pedindo quatro mezas de licença para tratar de sua saúde--A vista de informação de inspetor geral da instrucção publico, não tem lugar e que requer. De João Carlos de Toledo Ribes, professor de 3ª escola de F. xia, pedindo dez mezas de licença--Idem. De J. Jo Eustachio Bealiba, professor de bairro de Costelha, no municipio de Atibaia, pedindo reme-

ção para o de S. Benedicte, em Mogy das Cruzes--Come requer De Carlos Franco, pedindo ser naturalizado brasileiro--Idem. De Carlos Vizar, fazendo igual pedido--Idem.

3ª SECÇÃO

Aceitou-se o recebimento de balancete das operações do Banco Mercantil de Santos e os das agencias de Campinas e capital, durante o mez de Agosto findo.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Pedro P. Bittencourt & Comp. -- Ao thesorero provincial para emitir parecer.

4ª SECÇÃO

Foi nomeado Virgilio Negreira, para o lugar de agente de correio da Estação de Corrego Fundo da estrada de ferro Mogyana. -- Deu-se conhecimento ao Administrador de correio. Autorizou-se: Aº commissão das loterias de Ypiranga, a proceder a extração dos dois ultimos series de 3ª loteria visto ter recebido os cofres provinciais e produzido o primeiro. Aº director geral de obras publicas, a dar ordem de obras de escripturação do meio um railo para o hospital de alibéia, mediante a despesa de 50\$000\$000. -- Deu-se o thçamento ao thesorero provincial. Prorogou-se por quarenta dias e prazo marcado

a Pedro Gulle, para devolução das obras de cada de S. Carlos de Pinhal, das quaes é e mesmo contractante.--Deu-se conhecimento á directoria geral de obras publicas.

Declarou-se: Ao superintendente da estrada de ferro Inglesa que o engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes, chefe da commissão de conservação da provincia, está autorizado a solicitar passagens para si e pessoal da referida commissão em todas as estradas com as quaes aquella mantem trafego mutuo, correndo a despesa pela verba--terras publicas e celestias. A thesoraria da fazenda, que o ministerio da agricultura providenciou ao credito de ser posto aquella escriptura, e credito da quantia de 9.115\$000, para ser applicado ao pagamento de despesa da commissão a cargo do engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes, durante os mezes de Julho e Setembro de corrente anno. Aceitou-se o recebimento do copia de relatório remetido á presidencia pelo engenheiro fiscal da companhia Inglesa, dos serviços executados na mesma via ferrea no mez de Junho ultimo.

ESTRADA DE FERRO DE SANTOS A JUNDIAHY

EXTRACTO DO RELATORIO DO ENGENHEIRO FISCAL, CORRESPONDENTE AO MEZ DE JUNHO DE 1886
Para regularmente executados em serviços que correm pelas varias repartições--de engenharia, locomotiva, trafego, telegrapho e almoxarifado. Para um expediente 4657 telegrammas, a saber: 7 em serviço publico, 3065 em serviço particular e 3525 em serviço de estrada.

Table with 3 columns: Item description, Quantity/Unit, and Value. Includes rows for Passagens de 1ª classe, Café, Sal, Assucar, Tencincho, Fumo, Algodão, Mercadorias diversas, Ditas por volume, Percurso medio por passageiros, etc.

A receita arrecadada proveio de: Passagens: 32.885\$010, Emcomendas e bagagens: 5.558\$110, Animas e carros: 691\$100, Mercadorias por peso: 229.512\$900, Ditas por volume: 11.589\$440, Telegrapho: 1.884\$750, Armazenagens: 2.000\$000, Multas: 250\$000, Rendas diversas: 49.534\$900

A despesa foi assim distribuída: Administração geral: 3.050\$000, Trafego: 27.851\$810, Material rodante: 11.274\$140, Tração: 34.239\$810, Almoxarifado: 1.342\$050, Telegrapho: 1.995\$050, Conservação da linha: 32.780\$850, Diversas despezas: 57\$199\$350

Se não fôra computada a despesa a importância somma de 55.239\$700, gasto puramente eventual, proveniente de diferenças de cambio nos remessas de dinheiros para Londres, e relação da despesa para a receita teria sido de 22.589\$26.

De notar que a receita, comparada á de mez de Junho de anno pasado, apresenta uma diferença para menos na importância de 38.540\$770, cuja diferença seria ainda maior se não fôra a verba de 38.458\$650, produzida da venda de trilhas velhas, realizada em Junho ultimo.

TÍTulos consideravel diminuição na renda resultante de que em Junho de anno pasado foram transportados 6.782.239 kilogrammas de café, no prazo que em Junho de corrente anno transitaram apenas 2.271.113 kilogrammas da referida mercaderia, em cerca de uma terça parte daquelle quantidade.

Os commissoes de governo impugnarão e eliminaram das despezas de que se trata, por motivos que expozem no respectivo parecer, varias verbas na importância de 1.645\$440.

TAXAS DE TRANSPORTE

O produto de imposto geral, foi de: 3.541\$900, O imposto provincial, preséta: 22.784\$950

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS

Das que se registraram no mez de Junho no Alto da Serra (Cabaço), extrahem-se os seguintes dados:

Table with 2 columns: Measurement and Value. Includes rows: Temperatura maxima (34), minima (14), Dias de chuva (11), Quantidade max. em 24 horas (22 millimetros), Total no mez (130), Total desde 1º de Janeiro (152).

S. Paulo, 34 de Agosto de 1886.

O engenheiro-Accel, Adolpho A. Pinto.

OFFICIO DE DESPACHADOS

De engenheiro Eusebio Storvitz, relativamente ao pagamento de despezas feitas com as obras de levantamento do perfil do palacio do governo.--Aº thesorario de fazenda. De engenheiro fiscal de Companhia Ferrugina, informado sobre o estado das estradas que convergem a ferro-via sob sua fiscalização.--Aº directoria geral de obras publicas. De camara municipal de Iguaçu, informada sobre o pagamento de milicias ao encarrgado de balas estabelecidas na Ribeira.--Idem. De mesmo, pedindo entrega da quantia de 3.000\$000 votada para melhoramento da estrada que vai a Xirica.--Idem.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Antonio Venozeto da Rom.--Concedo.

5ª SECÇÃO

Foi expedido, e pedido, de cargo de subdelegado de Atibaia, Claudio Alves de Arsel.

Foram nomeadas as seguintes autoridades policiais:

- Attalia
Subdelegado (e 1º suplemento) Francisco Antonio de Amaral
Suplementos: 1º Salvador Teixeira de Nascimento; 2º Olegario José de Amaral; 3º Bento José de Amaral.

Rio Banite

Suplementos de subdelegado: 1º Joaquim de Oliveira e Silva; 2º Antonio da Padua Farias Freitas, visto não foram prestados juramento os cidadãos nomeados para estas funções.
—Declaração da câmara municipal de Campinas, em referência ao effeito de 20 de Agosto próximo findo, em que representa sobre o facto de não poder mais continuar a desastacão da Ponte de Attila a alajar-se no arruado prédio onde se acha a expensas de particulares, que, no caso que se interessadas não queiram prestar-se a fazer os necessários reparos, e unice aliviar a tomar-se será mandado retirar daquelle bairro a ferro estacionada, mesmo porque não ha vantagem para o serviço publico em ser conservado naquella legar um desastacamento permanente.
—Determinação do commandante da fortaleza da Barra Grande em Santos e o garante da companhia de vapores SChargersas Rivaltas que informe se é exacto haver sido de parte, no dia 29 de Agosto proximo findo, o vapor «Villa de Ceará» sem ser visitado pela officina de policia encarregado desse serviço, por não haver tido emissãoção.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do dr. chefe de policia, pedindo austerização para contratar uma casa na cidade de Apisly, affm de servir de prisão e quartel. —Ao director geral de obras publicas para informar.
De engenheiro fiscal da Companhia Carris do Ferro de Santo Amare communicando que no dia 30 de Agosto proximo findo foi esmagado pela machina um individuo que se achava deitado na linha. —Ao dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Pedro Maria Ferreira. —Ao commandante do corpo policial permanente para attende.

6ª SECCÃO

Approvaram-se as classificações dos escravos que nos municípios de Guaraby e Santo Antonio da Chapeira, têm de ser ali libertos pela 7ª quiza geral e 4ª provincia de fando de emancipação. —Fizeram-se as devidas communicações.
—Deslivesse, por não estar ainda devidamente regularizada, a classificação dos escravos que no município de Itapava da Fozinha hã de ser libertos pela fando de emancipação.

Secretaria da policia

Secretaria da policia da provincia de S. Paulo, em 2 de Setembro de 1886 —1ª Secção, —N. 182.
Hlm. e exm. sr. —Tenho a honra de participar a v. ex. que haem deram-se as seguintes occurranças policias:

1ª DELEGACIA

Foram postos em liberdade, Sabina Maria Redriguez e Manoel Jacintho de Mendonça; detidos, por ordem de João Antonio de Oliveira Prado, Benedito de Paula Lima Vieira e Luiza Maria da Conceição.

SUBDELEGACIA DO SUL

Foi posto em liberdade, Resende Corrêa de Araujo; e detidos, por ordem de Antonio de tal e Maria de Carmo da Conceição.

SUBDELEGACIA DO NORTE

Foram postos em liberdade, Paschoal Soares e João Vas.

SUBDELEGACIA DA GUINILAÇÃO

Foi transferida para e collaboro da penitenciaría, e preso Benedicto, pertencente a massa fallida de commandador Bittencourt.

Foram detidos, João Luis de Almeida, João Cyrilliano da Silva, Joaquim Magalhães, João Herculiano Basso, José da Silva, Amaro Benedicto, Felio dos Santos, Augusto Corrêa de Magalhães, Antonio Pereira Leite, Augusto de Barros, Benedito Antonio Cardoso e Vicente Ferreira, encontrados jogando em uma casa no Campo de Beziga.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O combuster n. 794 da rua de Ypiranga está em uma vidre quebrado.

PRETENSÕES

No madrugada de hoje entrou-se nos grades de proprie submisso o preso n. 1164, José Florencio de

Oliveira, condemnado pelo jury de Itatiba em 18 de Junho de 1883 a 6 annos de prisão em trabalho.
Dois guardas a v. ex. —Hlm. e exm. sr. Barão de Parahyba, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia, Manoel Juvinal Rodrigues da Silva.

CORRIO PAULISTANO

SETE DE SETEMBRO

Commemora-se hoje o anniversario da Proclamação da Independencia do Imperio do Brazil.

Sete de Setembro de 1822 é uma data faustosissima e cara a todos os corações que se inspiram no amor da patria.

Todos os povos cultos, quer no velho mundo, quer na jovem America, celebram com pomposas galas os gloriosos dias de sua emancipação politica.

Assim como a Republica Norte-Americana ergue no Pantheon sua estatua a Washington, e o Mexico recorda com gratidão os nomes de Iturbide, Morelos e Mina; assim como as republicas do Equador, Peru, Venezuela e Columbia recordam o nome immortal do libertador Bolivar; assim como as republicas Platinas recordam Congresso de Tucuman e o nome do general San Martin, o Brazil sauda e romemora os fastos a que estão ligados os nomes de D. Pedro I e de seus companheiros na fundação e consolidação do Imperio Brasileiro.

Cumpra hoje prestarmos homenagem á gloria forte e varonil que nos legou uma patria livre e consolidou o unico Throno da America pela pratica das virtudes civicas.

E á provincia de S. Paulo cabe a primazia no movimento emancipador, porquanto, da collina de Ypiranga partiu o immortredouro brado Independencia ou morte e o caracter altivo e heroico dos Paulistas, esses bandeirantes da civilização, haviam do antemão preparado o advento de uma nova ordem de cousas e o ostondoso acontecimento de 7 de Setembro de 1822.

Bem disse um publicista patrio, —que não foi a independencia do Brazil, como a divindade dos gregos, o fructo instantaneo de um cerebro eleito para o prodigio. —Veiu das entranhas do passado, como todas as evoluções sociais sujeitas á logica inexoravel dos acontecimentos e á açção permanente da Providencia sobre a marcha das nacionalidades.

« Assim como Guilherme Tell não comprimentando o barrete de Gessler libertou a Suíça, e os habitantes de Boston, alijando ao mar o chá dos navios inglezos iniciaram a guerra que deu independencia á terra de Washington e Franklin, assim o Principe Real, pronunciano do fico, libertou o Brazil. »

O 9 de Janeiro, dia do fico, foi o fiat pronunciado na America, e o 7 de Setembro consumou a separação e creou nova nacionalidade.

Honra, pois, á memoria do illustre fundador da Monarchia, ao principe de caracter nobre e generoso, ao cavalheiro, ao soldado intrepido, a D. Pedro I do Brazil e D. Pedro IV de Portugal!

Neste grande dia de ontrenhado jubilo popular, a nação volve, agraçadico, os olhos para o excoluo Imparante, o qual recobou no berço um throno, que fôra poucado pelos vendavaes politicos e cercado pelo respeito o amor filial de todos os brasileiros.

Fortalecido pela experiencia de um roinado, dos mais longos e fecundos que consignam os annos do seculo, e pela alta ligão da Historia, —de que o Rei deve sempre respeitar as liberdades publicas e pensar no bem de seus subditos (reinar é servir) — O Sr. D. Pedro II tem sabido manter o Imperio Sul Americano na altura de uma grande nação constitucional e conservar-se rigorosamente na esphera de seus deveres, o orbite de suas attribuições magestáticas, como o Primeiro Magistrado de um povo livre.

A dynastia roinante é um penhor do ordem, liberdade e progresso para o Brazil.

E o Brazil, saudando com fervor a gloriosa data de sua Independencia, faz votos unisonos pela conservação e dilataçã dos preciosos dias de S. M. o Imperador e de sua Augusta Familia.

O CHAVANTE APYLA

O sr. senador Martimho Campos disse na Sessão, na sessão de 3 de corrente, que dor-se em Campinas (1) em fado abrutivo qual e de haver sido exposto, como animal raro, um indio das nesses florestas, qm foi esgado, qual se fosse uma fera.

« O honrado ministro da justica, continuá a exp., deve tomar conhecimento do fado e para elle chamar á attenção do respectivo jury de orphãos, a quem compete nomear curador a esse indio. Não é só para os prezos captivos que se deve volver a attenção publico, como no caso da Parahyba de Sul, pois que attentado mais cruel se praticou até nesta capital, e não só contra escravos, mas tambem contra pessoas livres. »

Não ha duvida, o honrado senador ministro teria inteira razão e nós, por nossa vez, não traidicamos em applaudir as austeras observações de v. ex. e, si o fado em questão fosse verdadeiro.

O sr. conselheiro Antonio Prado contestou a nos seguintes termos:

« O nobre senador chamou tambem attenção do governo para o caso de um indio que disse ter sido exhibido a uma feira. O credito affaço ao nobre senador a responsabilidade de salvar esse proprietario desse estabelecimento: abí e indio está melhor do que nos senões da provincia. Além disto se o fado não tem caracter de deshumanidade; ainda ha pouco tempo, na exposição anthropologica de Munich, nesta cidade, foram excoctes selvagens das nesses florestas. Em todo caso, porém, o governo tomará providencias para assegurar o estado de liberdade desse indigena »

O chavante Apyla não foi exposto a curiosidade publico em Campinas. O sr. Metta Junler trouxe para esta capital e entregou aos cuidados de honrado proprietario do Museu Serterio e de sua exm. familia, sob cuja proteçõe vive tambem uma indissolub guarany.

O sr. senador Martimho Campos não conhece, certamente, ao sr. coronel Serterio, geralmente conhecido na provincia, onde goza de mter estima e consideraçõe, pelas excellentes qualidades que exercem e seu caracter, que por isso mesmo está acima de qualquer excepçõe.

Conhecedor de parte e pedemos affirmar sem rebuço que é completamente falsa a informação ministrada ao illustre senador ministro, a quem fazemos a justica de acreditar que a. ex. tratou desta questão na maior be-fé.

Apyla sob a proteçõe e desvelo da familia de sr. coronel Serterio não podia soffrer constrangimento em sua liberdade e vive muito melhor do que viveria mesmo nos aldeamentos do Estado.

Aquelle nome honrado amigo trata de ministro á Apyla uma educação regular, affm de que elle possa algum dia ser útil a sua tribo e a si proprio.

Essentialemos os nesses abrigados nos aldeamentos, o amparo, os desvelos que sr. coronel Serterio dispensa ao filho de Azo, que elles seriam muito felizes.

Foram grandes os meus receos durante algumas horas... Basta que lhe diga que é necessário evitar toda a qualquer commoção... A que a menina antes hontem, quando a via, podia ser fante... Demais, isto não tornará a acontecer hoje... A nessa deante está prevenido... Espera-se, e saberá dominar-se, como me promettem. Queira, pois, ter a bondade de seguir-me, minha senhora.

A bella Angela e a sra. Fontana acompanharam e detur e entraram com elle no quarto de Emma-Rosa.

Grande numero de travessieiros, colleceados por debaixo das coxas, permitiram-lhe estar quasi sentada na cama e deixava-lhe a liberdade dos movimentos.

Abriu os braços para a mãe. —Venha me abraçar, querida mamã, vem depressa! disse ella sem voz que procurava ser firme — não choras... Sua voz que a abraçõe e detur recomendou muito isso.

Angela, fazendo sobre si mesmo um esforço heróico, enlago a filha nos braços, que tremião, e cobria-a de beijes, sem fallar, sem chorar.

Este complexo maternal prolongou-se por alguns segundos.

—Toma cuidado... disse e meoio, não a cances. —O detur tem razão, mamã, disse Emma, vou melhor com certeza, muito melhor; mas ainda estou muito fraca. Deixe-me dar os beos dias á minha querida sra. Fontana.

A tia de Leão aproximou-se da sua pensionista e beijou-a sem prezada ternura.

—Se subreos como eu sinto feliz, por ter ambas perto de mim a senhora e a mamã!... É necessário que saia a girem por minha casa... Isto não ha de ser nada... Vá se bem que Deus me protego... Devia ter querido! Estou viva e a minha familia alegrará em poucos dias.

—Bofre, minha querida filha? perguntou a bella Angela, beijando-lhe as mãos.

—Alinda um pouco mássinha, mas muito melhor do que hontem... Hontem pensei que a enlago, não me lembrava de nada. Tudo se me confundiu no espirito e tinha olhos terríveis.

O detur interveio.

—É necessário não pensar n'isso, disse elle recommendando-lhe o bastante.

—Obedeço, sr. detur, mas, no menos, posso pensar, não é verdade? Haquelles que me salvaram e recolherão n'aquelles a quem devo a felicidade de abraçar a mamã!

—Mãe... sem mesmo nozes, sgra... —Mais tarde, agradecerá a toda a sua ventura... Deve-lhes muito, concede; mas a expressão do seu reconhecimento, pelo fado de ser ainda, não será menos eloquente.

Emma-Rosa levantou para e m disse os seus grandes olhos cordões.

O sr. Leão já sahio? perguntou-lhe ella.

—Não, minha menina, está ahí.

A moça, voltando-se para Angela, continou:

—Sabes, mamã, que para e sr. Leão se já não existia... teria muito debaixo de neve.

Um calafrio percorreu o corpo de Emma.

As lagrimas voltando-lhe aos olhos.

Angela respondeu:

Advocacia administrativa

Dissejndo o orçamento do ministerio d'agricultura, o senador Viriato de Medeiros, um illustre chefe liberal, que virulentamente havia profugado em dias anteriores a advocacia administrativa, a proposito de celebre qstão Waring Brothers, disse na sessão de 3 do corrente, entre outras amenidades directamente endereças ás sras. Dantas e Carneiro da Rocha, o seguinte:

«Dizia eu, sr. presidente, que a secretaria da agricultura é uma das mais importantes deste paiz, e o ministerio que a dirige e o thesouro nacional, é o preciso que esteja entregue nas mãos dos homens mais probos, mais honestos, e uma pasta que não deve estar sujeita a marradas de carneiros, venhao da onde vierem, e elles, como v. ex. sabem, dão marradas tanto mais fortes quanto maior é a distancia do objecto em que querem marrar, e os carneiros que vêm da Bahia são os mais marradores de seu conheço (filaridade), dão marradas de tremor, e de suas marradas quem soffre são os nós senhores, e o Brazil inteiro, e o thesouro nacional com especialidade, que leva cada marrada de metter medo, e ahí não ha remedio senão correr. É preciso, pois, que esta pasta seja entregue a um estadista, verdadeiro homem de bem, o que é para mim de todos o melhor prediosão.»

Presidente de Provincia

Por carta imperial de 4 do corrente foi nomeado presidente de provincia de Pernambuco o sr. dr. Pedro Vicente de Azevedo, nosso illustre comprovinciano, deputado provincial e proecto advogado do foro desta capital.

Não podia ser mais bem acertada a nomeação do governo, qual realmente reanho sobre um cidadão que já desempenhou na administração de duas importantes provincias idetica commissão de confiança com maxima circumspecção, intelligencia e hombridade.

Nossos parabens.

Jambelo

Escravem-nos daquela localidade: Realizou-se hoje (4) a eleição de vereadores e juizes de paz, por ordem de exm. presidente da provincia.

Compuzeram 25 electores, obtendo os conservadores a maioria.

Para juizes de paz foram eleitos os seguintes: Luiz Bernardo de Almeida Gil (e) 14 votos, Francisco Martins de Siqueira (1) 14, Ezequiel Gonçalves Pereira (a) 12, Capitão Bernardino Gomes V. Almeida (e) 11.

Para vereadores: Diego Telor Almeida (e) 3, José Francisco de Moraes (e) 3, José Fortunato de Silva Ramos (e) 3, José Bento de Moraes (1) 3, José Francisco de Almeida (1) 3, Domingos de Siqueira Cesar (1) 4.

Fizeram habilitações para segunda escrutínio 2 libereos sem 2 votos cada um.

Por acto de hontem foi nomeado Domingos José Ferreira para o logar de administrador do Nucleo Colonial do Cascalho.

Um preso que de Batatas era condemnado para a capital, affm de cumprir a pena de tres annos de prisão, que lhe foi imposta por decisão de jury, saltou do trem em que era condemnado, perto da estação de Rio Verde, e legrou evadir-se, por ser á noite.

A essa tentou até se amansar recapturar e fugitivo, mas não conseguiu.

Mercado de Santos

No dia 4 venderam-se 3,000 saccas de café.

A cotação que regulou durante a semana foi de 4\$000 a 4\$500 rs. para os superiores. O mercado fechou firme.

A existencia em primeiros mãos naquella dia era de 67,000 saccas, em segundas para embarque 67,000.

A 3 de corrente apresentaram-se ao delegado da policia de Megy-mirim a imigrante portugueza Perpeta de Tel, queixando-se de que um hotelheiro desta cidade, que a tinha ao seu serviço, não a deixava pagar-lhe o salario devido, como occultava-lhe propalmente o nome de um fessediço do Espírito Santo de Pinhal, que levava os filhos da rua...

O delegado, major Bento José Cintra, tratou logo de dar as necessárias providencias. O hotelheiro negou o fado e declarou que a reclamante...

—Sei, minha querida e não certa que nunca e esqueceria... Nunca.

—Pronunciando-se sobre palavras, a bella hermanaria olhou para a sra. Fontana com um olhar cheio de interrogações.

Dir-me-lhe-ia que a mãe havia adivinhado tudo quanto se passava no coração da filha.

—A professora de Laveche era bastante intelligente para não comprehender o sentido daquela interrogação muda.

Per unica resposta abalçou a cabeça.

—Ama-o! pensou a filha de Jayme Bernier.

—E voltou para a filha um olhar enternecido.

—Mamã, tu não me deixas, não é verdade? prometto-te? pergunto Emma-Rosa.

—Parasas, tanto eu como tu, minha querida, e que o detur nos ordena.

—Detur, disse então a moça, permitte-me que vá para Paris com a mamãzinha?

—Com certeza, minha menina, mas em pouco mais tarde... Nesta occasião não se deve pensar n'isso... replicou o meoio. Qualquer criança de paragona, e de mudança de lugar mais do que qualquer outro Prohibido, pois, de maneira alguma que mudanças; mas desce... está aqui, a minha mãe amiga, e lhe dá hospitalidade como a maior satisfação, e que eu possa acompanhar-lhe, em nome das donas de casa. Além disto, impedirá á senhora sua mãe de sair parte da menina, até o dia em que possa, quer seguri-a para Paris, quer voltar para Laveche e para casa de sr. Fontana.

—Ah! senhor detur, disse Angela, levei-o immediatamente minha filha para Paris; logo que ametteria a mudança, que prohibe hoje.

—Faz-me todas as razões para esperar, minha senhora, que á demora não será longo; visto que tudo de certo bem.

—E então, disse Emma Rosa, não deará mais de que sua recordação da noite terrível, em que vi a morte de teu pai?

Emma ia contimar.

O detur interrompo-se.

—Estava combinado, ágrida menina, que não pensariamos mais n'isso, disse elle. Em resumo, não falle mais... pense que está muito fraca ainda.

Com effeito a moça estava muito pallida e formavam-se-lhe gotas de suor nas fronte.

—Segue, e proce'a seguir, continou o medico. Minha senhora, acompanhados, dirigindo-se á bella Angela e á sra. Fontana, rego-lhes que se retirem... a menina correu de repente.

A duas mulheres beijaram ainda uma ultima vez a sua querida menina e seguiram o detur, que mandou a enfermeira para perto de Emma Rosa.

—Bem! disse ella, senhora, que ha muitas melhoras, disse elle á filha de Jayme Bernier; muito mais cedo, de que eu espero esperar, a cura completa, a menos que não sobrevinhem complicações inesperadas e imperiosas, e agora um simples questão de tempo.

—Mas, replicou a bella hermanaria, se os magistoados vierem aqui, há de querer naturalmente interrogar minha filha... Não avria convenientemente preparada para responder a essas perguntas?

—Jaigo pelo menos intelli departer de antemão as suas recordações, fatigar-lhe o cerebro com preoccupações effictivas. Quando vierem os repressivos da justica, os outros portos della — o meoio

sabido da sua casa sem motivo algum. Em todo caso, o delegado e de policia escreveram no seu colleg de Pinhal, pedindo a vinda de filha deusa immigrante.

Na dia seguinte, porém, a reclamante desappareceu da casa de delegado de policia, sem participar para onde ia e não voltou.

A benevolencia das nesses autoridades para com os imigrantes está se succendo todos os dias áinda assim, como disse ha dias o Jornal de Commercio, não são raros as applicações injustas de que somos victimas.

A ordem da 2ª delegacia foi transferido, da estação central de urbanos, para a cadeia publica, Candeido Simplicio Pires.

Appareceu em Piracuanunga uma esvalheira de industria de nome Manoel Pereira da Silva que tem feito alguns roubos, falsificando firmas de diversas pessoas.

Propozito dia a folha local: «Tivemos occasião de ver uma das ordens falsas em perpetuação de 150000 réis que foi escripta em Porto-Ferreira, e se achava que a um negociante desta cidade foram apresentadas duas; uma no valor de 600000.

«Percebo-nos que este valiaz getano é e meoio sobre que já fallaram os nossos collegas de Campinas»

Foi recolhida ao deposito publico uma besta arreada, encontrada vagando á rua da Victoria.

Diz a Gazeta de Pernambuco:

«Temos ouvido de diversos fessediços que se incorporadas chaves de mex ultimo (há annos) consideravel danço á escheita de café, pois pilhou-o quasi: to tudo ainda debaixo das arvores e nos terreiros, de modo a tornar-se muito grande e prejisso.»

Naturalisaram-se cidadãos brasileiros os subditos Suizos Gilberto Jaquier e Luiz Izidoro Jaquier, residentes em Piracocaba.

Estrada de ferro da Natividade

O sr. Viriato de Medeiros discorreu largamente no Senado sobre a magna questão das 70,000 libras esterlinas, que o ex-ministro da agricultura e o cavalheiro Carneiro da Rocha compromettera e governa a pagar, á titulo de indemnisação, aos felizes especulacionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

O illustre senador entende que o sr. Carneiro da Rocha presen um serviço relevantissimo resuscitando e contrastando mediante a contribuição daquell'avaluta somma, e que os concessionarios estavam ao pleno direito de exigir ainda mais, muito mais. Tem razão e sr. Viriato de Medeiros...

Ao soldado da 3ª companhia do corpo policial permanente desta provincia, Antonio Ouyres de Abreu, foi concedida a baixa, que requereu, por soffrer da saúde.

Per des ato de 4 de corrente foi dispensado, a pedido, de cargo de chefe de policia da provincia de Ceará, o juiz de dire to Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, sendo nomeado para o mesmo cargo o juiz de dire to Olympio Manoel dos Santos Vital.

Tem sido muito apreciados os espectaculos da tropa de artistas Japonezes que trabalham no S. José. Principalmente nos trabalhos de equilibrio elles são de uma habilidade rara.

Juizo inauspetto

Na sessão de ante-hontem, no Senado, o sr. Henrique d'Ávila referindo-se ao conselheiro Antonio Prado diz que e o nobre ministro revelou franqueza, energia e pratica dos negocios, que o ouvie sem toda a attenção a. ex. e declara ordenar que bem possa ministros o tem satisfeito tanto na applicação de seus actos e no delinimento de plans que pretendo seguir.

Multas

Pelo fiscal Olegario Braziliense, foram multados: Carlos Salvador, Manoel Bento e Francisco Andreuô de 300000 rs. cada um, por estarem com as portas de seus estabelecimentos abertas, no domingo depois de meio dia; infraçõe do art. 1 da lei de 15 de Abril de 1866.

Joaquim José de Oliveira Junior foi nomeado commandante da policia local de Mogy Guassu.

—Mas isto não lagrimas anaves... lagrimas de alegria, replicou elle.

—Não importa... Não quero que choras.

—Pois então não choras, tambem lhe prometto, disse a moça, esforçando-se por dominar a commoção; mas deixame ver a mamã.

—Ha de vê-la.

—Quando?

—Logo... daqui a alguns minutos e não esqueço, se eu quer estar depressa, que toda e qualquer agitação, seja de que natureza for, retardará a sua convalescência.

—Não hei de esquecer... e terra jaize... muito juizo, não de me levantar depressa e ir para casa da mamã... Detur, então está?

—Em Saint-Julien-de-Sault.

—Em Saint-Julien-de-Sault? repetiu a menina sorprendida. Ha-lo em casa de quem?

—Em casa de sra. Dharville.

—Não a senhoço... nem nunca ouvi pronunciar o seu nome.

—Entrante existe entre ambas uma especie de lago, porque o filho della é intimo amigo de sobrinho de sua professora, a sra. Fontana.

—Emma-Rosa for-se vermelha.

—O sr. Leão, balbuciou ella.

—E' isso mesmo, o sr. Leão Leroy. E' a elle a quem deve a vida; sem elle, teria ficado mettida na neve em risco de morrer de frio, ou de ser esmagada por um trem em movimento. Lembra-se de seu accidente?

—Emma-Rosa estremecoa desde os pés até á cabeça e ocutiu o rosto as mãos.

—De me lembrar? respondeu ella com voz fraca. Oh! lembro-me e basta a lembrança para me fazer estremecer.

—Convém não pensar n'isso, disse o detur.

—Minha filha, em casa de quem?

—Emma-Rosa respondeu a pergunta do meoio com uma allucinação febril que me appareceu o seu rosto?...

—Não, querida menina, não conheço... A sra. sua mãe está definitivamente aqui, replicou o meoio.

—Emma-Rosa estremecoa de allegria e as suas feições pallidas animaram-se.

O detur agarrando-lhe nas mãos com modo intellamente paternal e pressigiu:

—Hontem unicamente é que esteve muito incomodada!... A commoção, causada pela vista da sua mãe, fez-lhe febre e eu tive que pedir á sra. Angela e obsequio de sair de seu quarto tão nova ordem.

—Ah! comprehendo! excoctem a moça, está vez se tornou mais firme. Mas parece-me que hoje não souhe febre; parece-me que estava completamente boa e eotro morrendo por beijar a mamã. Permitta-me?

—Permitta, unicamente com duas condições.

—Quando isto for... Diga depressa e não que me fessediço que está, ha de me prometter ficar calma... muito calma.

DESPACHO IMPERIAL

Por despacho imperial de 4 de corrente meo: Foram exonerados, a seu pedido: O desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, de cargo de presidente da provincia do Pará; e o desembargador Joaquim da Costa Barradas, de cargo de presidente da provincia do Ceará; e o presidente da Costa de Caxari; e o conselheiro Theodoro Machado de Faria, de cargo de juiz de direito em 1.ª instancia na Bahia. Foram nomeados: O desembargador Joaquim da Costa Barradas, presidente da provincia do Pará; e o bacharel Basilio de Araujo Torreyes, presidente da provincia do Ceará; e o bacharel Pedro Vicente de Assis, presidente da de Pernambuco; e o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, presidente da de Bahia; e o bacharel João Paulo Gomes de Mattos, vice-presidente da de Ceará, sendo exonerado o bacharel Antonio Sabino de Monto. Foram exonerados a seu pedido: e o bacharel Desiderio Cavalcanti de Albuquerque, de cargo de secretário da provincia do Ceará; e o bacharel João Carneiro de Souza Bandeira, de igual cargo na provincia do Ceará, sendo este nomeado para a secretaria da de Pará.

Foi capturado, a 29 do passado, em Mococa, José Thomaz de Aquino, o assassino do fazendeiro Joaquim Teixeira, do Ribeirão Preto.

Lê-se no «Diário do Rio Claro»: «He diário, segundo nos communica e digno de ser preservado para a posteridade, e digno de ser preservado em nome proprio esse nobre e velho de dez e sete annos sobre as quaes foram suspensas de envenenamento, e liberto Antonio sobre quem recai suspeita da autoria do crime.

Essa prisão foi effectuada pelo sr. Bento Mendo, inspector daquella cidade, e uma das testemunhas que depararam na investigação aberta ha tempos pela delegacia de policia.

Do motivo a prisão e haver Antonio confessado livremente ter sido elle proprio quem ministrava o veneno.

O sr. delegado fez seguir logo que recebeu a participação em pessoa a aquelle officio, a fim de o conduzir Antonio, e quando, na ante a saída, no dia de amanhã, se dá a ordem para que (foi dito no sitio) Antonio consiga evadir-se da prisão e que o tinham recolhido.

O trem expresso da Bragança chegou quinta feira ultima com atraso em Bragança, por haver descolado um wagon ao partir de Campo Limpo.

A 9 horas da manhã de sexta-feira passada, fallou repentinamente, a rua de Santa Rosa, Maria Gomes, hepanhola.

O subdelegado da freguesia de Brax deu as providencias necessarias, sendo o cadaver examinado pelo dr. Fernando de Barros.

O rendimento da alfandega de Santos do 1.º a 4.º do corrente foi de 231:762\$228.

O da mesa de rondas, na mesmo periodo de 30:836\$583.

Por portaria de 3 de corrente, foi prorrogada por quinze dias, com vencimento na forma da lei, a licitação em cujo acto se acha a obra de açougar de alfandega de Santos, Caxari: José Pereira, para tratar de sua execução onde lhe convier.

Por haverem sido encontrados jogando foram recolhidos os adrezes José Montezano, Joaquim Chamizelli, Padre Vivagun, Vicente Montezano, Victor Marellle e José Vivagun.

Por desordens e crimes foram presos João da Cruz, Augusto Soares da Silva, Camillo Sapri Pires, Benedito Franco de Camargo, José Patrocinio, João Francisco Alves, Manoel Hespanhol, Manoel de Oliveira Carneiro, Leopoldina Maria de Jesus.

Refero uma folha de Campina: «O sr. Francisco Augusto de Moraes Campos, residente na bairro de Louveira, informou-me que no dia 2 do corrente ando da estação de Louveira para a sua residência, foi em companhia de um filho e de um sobrinho, por parte de Feliciano de Souza, armado de foles e dize-lhe que o esperasse, pois queria cortar o ao mato.»

Dis a «Gazeta de Amparo» que estando alguns trabalhadores fazeo de uma obração na lagoa de Santa Cruz, districto de Louveira, foi encontrado um grande humo, que, pelo estado em que se achava parecia ter sido enterrado ha muitos annos.

Pelo sr. dr. juiz municipal de termo noticia de facto, manda suspender os trabalhos da execução e tratou logo de aproveitar os vestigios encontrados, para ver se por meio delles pôde chegar a descoberta de algum crime.

Appareceram logo varias versões, sendo a mais corrente a que considera esse serano como sendo de um tal Gaspar, assassinado ha muito tempo, e cujo cadaver nunca foi encontrado.

Em Sorocaba, na tarde de 2 de corrente foi encontrado enforcado, em um quintal de rua de Santa Cruz, o officio de ferreiro, Francisco de Arruda.

Consta que e infeliz desde que foi preso commença a ficar triste, manifestando deprimimento pela vida.

Dava-se ao visio de embriaguez, e nesse estado tornava-se desordeiro.

Desse ante-hontem em Campina um principio de insidente sendo referido pelo «Correio»: «A 1.ª hora da madrugada, mais ou menos, algum homem viu e ouviu a sua da rua das Flores n. 17 A; em Antonio Quirino Simões, notaram que se havia ali estabelecido a fabrica de moer café de alifidada em uma cozinha.

Dado o alarmo e aberto a casa verificou-se que effectivamente havia pegado fogo no café de um moedor, communicando-se ao estio desse mesmo moedor e passando dali a varias casas e barricas contendo tambem café.

Desconheço-se que e incendio se tivesse manifestado no moedor em virtude de qualquer corpo inflamavel existente no café que devia ser moido.

O fogo foi promptamente extinto pelo sr. Simões auxiliado pelos vizinhos.

Contudo ficou bastante café demolido, extinguindo-se os prejuizos em cerca de 800\$.

Camara Municipal
REQUERIMENTOS DESPACHADOS
Dia 6 de Setembro

De Carlos Benedito Philadelpho de Castro.—Ao engenheiro para informar.
De José Simões.—Ao preparador para informar.
De Filioe Benedetti.—Ao engenheiro para informar.
De mesmo.—Idem.
De Carlos Salvador.—Ao fiscal de districto para informar.
Officio de companhia de gas.—De-se conhecimento ao sr. Simões.
Conta do jornal «Provincia de S. Paulo». — Ao preparador para informar.

NOTICIAS ARTISTICAS
Club Haydn
Os frequentadores dos magnificos concertos classicos desta benemerita associação musical, deviam ter notado que e de ante hontem foi em dadas menos comparecidos.

Seçoes por aquelles distinctos artistas com o rescaldo e contentes.
Segunda e terceira seções, ep. 31, de Chopin, para piano solo, por Mlle. Alice Serre, jovem e distinctissima pianista que toca com gosto e elegancia e execução admiravel, vencendo muitas difficuldades, pelo que recebeu applausos sinceros e merecidos.
O sr. G. Bastiani encorreu a primeira parte com os concertos, mas ballesimamente, e mesmo suas paroes e crónicas de Wintawski, para violino, com acompanhamento de piano, e no qual tanto se fez applaudir nesta capital o violonista sr. Johannes Wolf.
A segunda parte consistiu de quartette ep 34 de Reineck, tambem já executado em concertos de Club para piano, violino, viola e violoncello, pelos sr. A. Levy, G. Bastiani, F. Regis e H. Stupakoff; da romanza «Niema», para mezzo soprano cantada, como sempre, perfeitamente, por Mlle. Anna Toledo, cuja voz, extremamente sympathica, vas muito bem nestas compozições delicadas de Tosti; da «Tarentelle», ep. 82 n. 12 de Raff para piano, a quatro mãos, pelos sr. Alexandre Levy e Ferreira Luga; e das serenatas de Moszkowski e Haydn, para quartetto de cordas, ambas tambem executadas mais de uma vez nos concertos do «Club Haydn».

Execução seria aereocrática que se dignos interesses desat tres ultimas peças mantiveram-se sempre na altura de uma comprizada maestrin.

João Baptista dos Santos, vulgo João Paraguay, n.º 14 de Agosto em S. José dos Campos, com idade de 15 annos de idade, filha de Antonio Cordeiro da Silva e Felisiana Maria de Moraes, em quaes deram denuncia contra e raptor e a autoridade que recebeu a denuncia presere nas averiguações que o sr. exco.

Ante-hontem, a noite, foi apresentado ao sr. dr. Eugenio de Toledo, 2.º delegado em exercicio, Lourenço Antonio, trazendo diversas ferimentos na cabeça, pretendendo pelo italiano Carlos Luchetti, que evadiu-se.

O facto deu-se na estação de Legenda.
Aquella autoridade, depois de prender a auto de corpo de delicto, examinado e offendido pelo dr. Mesquita, que julgou graves os ferimentos, foi recolhido a Santa Casa de Misericordia, a quem assim mandou intimar as testemunhas presentes de fôta para depararem no inquerito.

Como requer, visto estarem preenchidas todas as exigencias do art. 65 do actual regulamento de hygiene, e o que o respectivo ordena a circular da inspectoría geral, de 30 de Agosto p. passado, foi o despacho dado pela inspectoría de hygiene desta provincia no requerimento de Octaviano Olympio de Souza, que pretende abrir pharmacia na villa do Jahn.

A companhia de infantaria dará hoje guarda para fazer as honras do estylo por occasiao do Teodoum Laudamos que celebra-se ao meio-dia na Sã Cathedral, com assistencia de s. exc. o sr. presidente da provincia, da officialidade da guarnição e a do corpo policial permanente.

Santa Casa de Misericordia
Movimento de hospital da Santa Casa de Misericordia, desta capital, no mez de Agosto de 1886.

Existentes em tratamento, em 31 de Julho

Entraram durante o mez	124
Foram curados e tiveram alta	115
Falleceram e foram sepultados	104
Exitos hoje em tratamento	123
Total	478

OBSERVAÇÃO
Dos 123 existentes são do sexo masculino 48 sendo:

52 nacionaes	16 portuguezes	2 hespanhols	9 italianos	1 francez	2 allemães.	2 suizos.
--------------	----------------	--------------	-------------	-----------	-------------	-----------

Do sexo feminino 75, sendo:

31 nacionaes	2 portuguezas	4 italianas	2 allemãs	2 suizas.
--------------	---------------	-------------	-----------	-----------

Dos fallecidos são:

6 homens nacionaes.	2 homens estrangeiros.	8 mulheres nacionaes.	1 mulher estrangeira.
---------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------

S. Paulo, 1 de Setembro de 1886.

Companhia Carris de Ferro
Realizou-se ante-hontem, com o melhor resultado a experiencia de um novo carro, construido nas officinas de carris da ferro da capital, sob a direcção de sr. Alfonses Jannini.

Entre os melhoramentos introduzidos no novo carro destacam-se as longurinas que são de ferro, tornando-se menos pesado e mais resistente, nas corrinhas que se acham em dous pares ao lado de uma manivella, e as duas rodas simplificações e o facil o reparo, as pistibandas mais espessas, e a aldaz de todo esse o praço, que é inferior ao dos outros carros que têm sido feitos nas mesmas officinas.

Estabelece-se e confronto de peso, de novo carro (n. 31) com o de um dos outros velhos, verificando-se a seguinte differença de peso:

Carro n. 31:

2 longurinas de ferro kil.	65
2 ferros em quadradra	12.300
4 travessas de madeira	28.300
4 tirantes de ferro	8
2 peças para columnas	21
2 diagonaes de ferro	7.500
2 taboas da plataforma	10
Total	153.100 kil.

Carro velho:

4 longurinas de madeira kil.	68.597
4 travessas	30.500
2 taboas da plataforma	24.800
12 tirantes de ferro	16.500
4 pontalozes	5.600
2 peças de madeira em quadradra	4.885
4 parafusos	1.500
ferroagens das estribas que pesam mais	6.500
Total	158.882 kil.

Convidados pelo sr. dr. João Bernardo da Silva, director gerente da companhia, diversos cavalheiros, entre os quaes achavam-se representantes da imprensa, percorreram no novo carro diversas litoraes, encorajando todos que realmente os melhoramentos introduzidos apresentam grandes vantagens.

A obra em geral é bem acabada e faz honra as officinas da companhia.

Sob a epigrapha «Santo Agostinho», refere o «Segundo Districto de Granatiguat»:

«Em relação a fazenda com este nome, depois de analise que relatamos no nosso numero passado, sabemos que os aspirantes armavam os escravos que estão sendo empregados no serviço de arrancar guaiacuma no terreno, de modo a poderem ser empregados na resistencia que pretendem fazer ao depositario do aquelle hypothecario.

No manhã de 29 pela policia administrativa foram apprehendidos 4 lotes de beutas que constavam de 90 peças de café em caso, que se achavam no moinho para ser vendido ao negociante João José Ferreira da Costa.

O depositario da fazenda, escravos, annos, pertencentes e necessarios aquelle fazenda para effectuar hypothecario, preventivo de referido acto, com fundamentação no art. 189 § 1.º e observancia dos arts. 190 e seguintes do codigo do processo criminal requerer o encarregado apprehender o mesmo café.

TELEGRAMMAS

Montevideo, 4 de Setembro
O Barão de Capanga, chefe da commissão brasileira de exploração dos territorios litigiosos entre o Brasil e a Republica Argentina, deve embarcar a bordo do paquete inglês «Valparaíso», da companhia de Pacifico.
—4 de Setembro, á noite
O estado de saúde do general Maximo Santos apresenta sensivel melhoros. Os medizos e enfermeiros tem sido de perigo.

Sophia, 2 de Setembro
O principe de Ba garia chegou hoje nessa cidade, vindo de Filippepolis. O povo e exereito fêz-lhe entusiasmada recepção.
(A gazeta Havas)

CHRONICA PARLAMENTAR

O SENADO
A 4 foi approvada a redacção das emendas de saneamento relativos aos organismos das despezas das ministrias da imprensa e da guerra.
Foi lido e approvado o parecer da commissão de constitutional e diplomatica sobre o sr. Alfredo Estrogelle Tsany, que foi pelo sr. presidente proferido o encargo de inspector pela provincia de Santa Catharina e cavidade para prestar juramento e tomar posse.
O sr. Martinho Campos declarou que voto contra a eleição de Santa Catharina e que em outra occasião justificará a sua voto.
Passando á ordem do dia e achando-se presente o sr. ministro da agricultura, proseguio a 2.ª discussão da proposta de poder executivo convertida em projeto de lei para a camara dos deputados, orgando a despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.
Oraram os sr. Affonso Celso, ministro da agricultura, Siqueira Mendes, Lima Duarte e Avila.
O sr. Siqueira Mendes justifica a sua emenda: a saber a concessão de privilegio para navegação de cabotagem nas costas de Pernambuco, e a 2.ª sobre auxilio á estrada de ferro nas montanhas de Teresopolis, no Pará.
A discussão ficou adiada para hora.

A CAMARA

Na sessão de 4 na primeira hora, o sr. Duarte de Arceve pediu que entrasse na ordem do dia e projecto de lei para a camara dos deputados, orgando a despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.
O sr. Affonso Celso justifica a sua emenda: a saber a concessão de privilegio para navegação de cabotagem nas costas de Pernambuco, e a 2.ª sobre auxilio á estrada de ferro nas montanhas de Teresopolis, no Pará.
A discussão ficou adiada para hora.
SECCAO JUDICIARIA
TRIBUNAL DA RELACAO
SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1886
JULGAMENTOS
Recursos deitoras
N. 3 289.—Limeira.—Rescorrente, o juize; recorrido, Joaquim Antonio Machado de Campos. Relator, o sr. Fariado; juizos, todos.
Darão provimento para annullar e processar por ser foite antes do tempo determinado por lei; annullamento.
N. 3 292.—Lorena.—Rescorrente, Manoel Saturnino Seixas; recorrido, e juize, Relator, o sr. Brito; juizos, todos.
Nite temar-se exphehimento de recurso quanto a eleição de verdaderos, por ser interposto fóra do prazo legal; e negram provimento as recursos e confirmaram a sentença que julgou valida a eleição de juiz de paz; annullamento.
Levantou-se a sessão ao meio-dia.

SECCAO LIVRE

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias
ELEIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO
Para membros da nova directoria:
Dr. Domingos Corrêa de Moraes.
Dr. Antonio Paes de Barros.
Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, ou o Dr. Elentorio da Silva Prado.
Membros accionistas
15-11 e 3 em 3 d.

Grande herança Drumond
O abalzo assignado de volta da corte ha poucos dias, sendo teve uma longa conversação com o sr. dr. Rocha Lúcio Junior, verificado, por esse modo, a existência da herança assignada, propôz-se portanto, a comprar as mesmas, uma vez que apparem dos documentos legitimis, provando o direito que tiveram a ellas.
Para esse fim, dirigem-se á rua Piratininga n. 50, S. Paulo.
3-6
João Thomaz dos Guimarães.

EDITAIS

Edital para convocação de credores
O dr. Carlos Speridiao de Mello e Mattos juiz de direito do commercio desta camara, e imperial cidade de S. Paulo etc.
Fago saber aos que o presente vierem que por parte dos administradores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva me foi apresentada uma petição de teor e forma aqui transcripta.—Illustrissimo e excoelentissimo sr. dr. juiz do commercio.—Dizem os administradores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva, que aproximando-se os termos da liquidação da mesma, só dependente da decisão do supremo tribunal da revista interposta pela companhia Sorocabana, na ordem, que moveu contra a massa, torna-se conveniente proceder á venda do activo da massa, que se acha ainda por liquidar, e que consiste em direitos e actos descriptos no habilitação, e dependendo algumas de grandes abatimentos e compozições, sómente por este modo poderá ser liquidada sem maior prejuizo pelo que, requerem a v. exc. que nos termos do art. 804 do codigo commercioal se digno autorisar a venda em leilão das dividas activas da massa com o assentimento dos credores, para o que se servirá convencional por edital por prazo breve com a clausula de que julgar-se-hão não impugnada a medida requerida que não comparecerem á reunião, para a qual designará v. exc. dia, hora e lugar.
Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Merç. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha de duzentos reis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferir pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oitocentos e oitenta seis.—Mello e Mattos.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador consuetudino na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos praticos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectuosamente requerer a v. exc. que se digno de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimarães, sobre uma estampilha de 200 reis.

O sr. dr. de meu despacho em observancia no qual este se dá a passa e por elle chamado, convindo e convocando a todos os credores da massa fallida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no pago municipal, no dia 30 do corrente meo a 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que alem das demais cominações e prescripções em vigor, os credores, que não comparecerem por si, ou por procurador devidamente habilitado, serão considerados adherentes á deliberação que for tomada pela maioria dos presentes. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar este se dá a passa em triplicata sendo um dos exemplares reproduzido pela imprensa, e os de mais publicados e afixados nos logares devidos. Vae esta por mim assignada aos dias 4 do mez de Setembro de 1886.—Eu Elias de Oliveira Machado escriptorio de e subscripto.—C. S. Mello e Mattos. Estava regularmente inutilizadas duas estampilhas de valor de quatrocentos reis. Edital para ajuizar a recallencia convocando os credores do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiencias do juizo para deliberarem sobre termos de liquidação da massa.—Conforme.—O escriptorio Oliveira Machado. 2-1

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoría geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:</

